

ESTUDO PILOTO

# Breve análise enunciativa de três publicações sobre datas antirracistas realizadas pelas OABs do Sul do Brasil



OPEN ACCESS

EDITADO POR

- Raquel Freitag (UFS)

AVALIADO POR

- Jocenilson Ribeiro dos Santos (UFS)

- Maria Inêz Probst Lucena (UFSC)

- Rogério Luid Modesto dos Santos (UESC)

SOBRE OS AUTORES

- Kizy dos Santos Dutra  
Conceptualização, Escrita – rascunho original, Escrita – análise e edição, Curadoria de dados.

- Silvana Silva  
Supervisão, Conceptualização Escrita – análise e edição.

DATAS

- Recebido: 27/05/2023

- Aceito: 13/03/2024

- Publicado: 21/07/2024

COMO CITAR

Dutra, K. S.; Silva, S. (2024).  
Breve análise enunciativa de três publicações sobre datas antirracistas realizadas pelas OABs do Sul do Brasil. *Revista da Abralín*, v. 23, n. 1, p. 1-30, 2024.

Kizy dos Santos DUTRA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Silvana SILVA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar, a partir da perspectiva enunciativa de Émile Benveniste, três publicações da Organização dos Advogados do Brasil (OAB, doravante) do Sul do Brasil referentes às datas antirracistas. Para tanto, centralizamos nosso olhar em textos das OABs do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. Tendo em vista que um dos principais desafios do antirracismo é a luta por uma defesa da dignidade negra e consequente repressão de atos que atentam contra ela, achamos importante analisar como a OAB se posiciona. A primeira parte do artigo trata do que entendemos como racismo, um breve panorama do dano que ele causa na sociedade, os objetivos e a justificativa da pesquisa; em um segundo momento tratamos do referencial teórico; em um terceiro momento, de como essa problemática se liga às diretrizes da OAB e, finalmente, analisamos os textos utilizando o percurso enunciativo presente em Flores (2019).

RÉSUMÉ

Le présent travail vise à analyser, du point de vue énonciatif d'Émile Benveniste, trois publications de l'Organisation des Avocats Brésiliens (OAB, ci-après) dans le sud du Brésil concernant des dates antiracistes. Pour cela, nous avons concentré notre attention sur les textes des OAB du Rio Grande do Sul, Santa Catarina et Paraná. Considérant que l'un des

principaux défis de l'antiracisme est la lutte pour la défense de la dignité noire et la répression consécutive des actes qui l'attaquent, nous pensons qu'il est important d'analyser la manière dont se positionne l'OAB. La première partie de l'article traite de ce que nous entendons par racisme, un bref aperçu des dommages qu'il provoque dans la société, les objectifs et la justification de la recherche ; dans un deuxième temps nous traitons du cadre théorique ; dans un troisième moment, comment ce problème est lié aux lignes directrices de l'OAB et, enfin, nous analysons les textes en utilisant la voie énonciative présente dans Flores (2019).

PALAVRAS-CHAVE

Enunciação. OAB. Antirracismo. Estados do sul. Combate ao racismo.

MOTS-CLÉS

Énonciation. OAB. Antiracisme. États du sud. Lutte contre le racisme.

RESUMO PARA NÃO ESPECIALISTAS

Este é um estudo piloto sobre a formação de um discurso antirracistas, e seus aspectos de presença e ausência na sociedade brasileira. Como sabemos o racismo faz parte das culturas dos países colonizados que sofreram escravidão, como é o caso do Brasil. Escolhemos a entidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em função do seu papel na defesa dos Direitos Humanos. Analisamos três textos de diferentes Estados do sul do Brasil para verificar se as ações e o discurso antirracista têm apoiado com efetividade esta luta. Este estudo é importante para incentivar a pesquisa e a crítica do racismo nos estudos da linguagem e restringir sua prática nas diversas instâncias sociais, uma vez que um dos lugares onde se manifesta é na língua.

## Introdução

Segundo reportagem no jornal da USP: “Em 2020, o número de casos de injúria racial registrado no Brasil foi de 10.291. Em contrapartida, o número absoluto de casos de racismo no País não ultrapassou 3 mil no mesmo ano. Os dados presentes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública denunciam a urgência do debate sobre o racismo e o aprofundamento do problema no Brasil principalmente em

relação à subnotificação dos registros criminais e às controvérsias das leis aplicadas nesses casos.”<sup>1</sup> Segundo a lei 14.532/2023, existe uma equiparação na pena dada entre o crime de injúria racial e o crime de racismo. Mas qual a diferença entre os dois termos? <sup>2</sup>Enquanto a injúria racial consiste em ofender a honra de alguém se valendo de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, o crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça. Com a mudança na lei, tanto o crime de injúria racial quanto o crime de racismo são inafiançáveis e imprescritíveis. Antes de 2023 apenas o crime de racismo que se refere a coletividade seria imprescritível. A frase: “Negros são inferiores pois não gostam de trabalhar” configura racismo, ação que se diferencia de “Você é negra, é inferior por isso não gosta de trabalhar”, que constitui injúria racial. Essa mudança na lei ajuda a proteger a maioria da população, visto que, segundo o último censo do IBGE, a população não branca cresceu e se tornou maior que a população branca do país. Somos no Brasil 45,3% de pardos, 10,2% pretos e 43,5% de brancos<sup>3</sup>.

É interessante lembrar que: “entre o ano de 1501 até 1870, quase 13 milhões de africanos foram raptados de seus países de origem, vendidos como mercadoria e transportados para a América.”<sup>4</sup> Dessa população que foi sequestrada 25% vieram para o Brasil, que se tornou o país com a maior população negra<sup>5</sup> fora da África. Com a abolição da escravatura (1888), a população escravizada não recebeu nenhuma compensação pelos anos de trabalhos forçados ou meios mínimos de se integrar à sociedade dignamente enquanto povo livre.

Em seu livro *Empoderamento* Joice Berth afirma que “estar imerso na realidade opressiva impede uma percepção clara de si mesmo enquanto oprimido” (2019, p. 22). Segundo a ONU, pretos e pardos enfrentam maior dificuldade na progressão da carreira, maior chance de sofrer um homicídio, já que 75% das vítimas de homicídio são negras, 61% das vítimas de feminicídio são mulheres negras. A violência começa cedo, não poupando as crianças e adolescentes: 63% das vítimas de violência letal são crianças negras entre 0 e 9 anos e 81% dos adolescentes entre 15 e 19 anos.

Apesar dos índices listados acima, grande parte da população brasileira não vê com estranhamento essa diferença entre brancos e negros, no dia a dia. Ainda assim, se quiser justiça, a população negra tem que provar que o racismo existe e que deve ser combatido. Em seu livro *Racismo Estrutural* Silvio Almeida define racismo:

---

<sup>1</sup> <https://jornal.usp.br/atualidades/dados-da-seguranca-publica-mostram-urgencia-sobre-debate-do-racismo-no-brasil/>

<sup>2</sup> <https://mppr.mp.br/Noticia/Entenda-Direito-Injuria-racial-e-equiparada-ao-racismo>

<sup>3</sup> <https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2023/12/22/censo-2022-cor-ou-raca.ghtml>

<sup>4</sup> <https://www.oxfam.org.br/blog/racismo-no-brasil-por-que-isso-ainda-e-uma-realidade-veja-aqui/>

<sup>5</sup> Não vamos no presente trabalho usar a mesma diferenciação do IBGE diferenciando negros, pretos e pardos. Pretos e negros serão usados como sinônimos no qual incluímos as três variações de pele. Para nós pardo serão consideradas as pessoas: serão pessoas com a mistura de duas ou mais opções de cor ou raça. Baseado no estudo publicado em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/01/09/entenda-quais-foram-os-significados-de-pardo-nos-ultimos-80-anos-e-como-isso-dificultou-a-identificacao-racial-do-brasil.ghtml>

“... forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam.” (2020, p. 32)

Portanto, a prática racista é de exclusividade da população branca, pois lhe traz vantagens. Por vantagens entendemos estar em cargos mais bem pagos, não ser abordados pela polícia de maneira agressiva, receber melhores salários para desempenhar as mesmas funções<sup>6</sup>. Ela não quer abrir mão desse benefício que a mantém na direção, coordenação ou liderança ativa das instituições brasileiras. Cabe a população branca lutar ao lado do negro para que essa prática acabe<sup>7</sup>.

Após essa breve contextualização nos cabe justificar essa pesquisa. Segundo dados atuais, o racismo está presente dentro das mais diferentes instituições brasileiras. O olhar racista media como os corpos negros são vistos e como são acolhidos e recebidos. Segundo Silvio Almeida:

“A principal tese dos que afirmam a existência de racismo institucional é que os conflitos raciais também são parte das instituições. Assim, a desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou de indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos sociais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos.” (2020, p. 40)

Se as instituições são marcadas por conflitos como diz Almeida, como podemos percebê-los? Onde se dá a materialidade das ações e dos discursos que nos permite mapear parcialmente esse racismo? Decidimos, a partir dessas reflexões, trabalhar com a Ordem dos Advogados do Brasil, uma instituição que existe há mais de um século no Brasil e que tem como uma de suas funções garantir o direito de defesa justa e extensiva a todos. Entendemos que a materialidade do discurso é uma das maneiras mais importantes para a expressão e a defesa contra o racismo individual e institucional. Uma possível resposta para a pergunta anteriormente feita pode estar nos sites das OABs. Decidimos assim analisar três textos dos sites das OAB do sul do Brasil e ver se existem neles marcas que revelam uma vontade de defesa da população contra o racismo.

Para tanto, nos valeremos da teoria da enunciação de Émile Benveniste, já que para Valdir Flores: “Analisar a enunciação é, então, conjugar às marcas formais o uso que delas fazem os locutores.” (2019, p. 161) Em outras palavras, a teoria da enunciação nos permite analisar os marcadores textuais que são os indícios da presença da subjetividade do locutor nos textos. Em suma, uma análise enunciativa nos permite tipificar qualquer enunciação como combatente ou defensora de uma ideologia racista.

“O aparelho formal da enunciação” (1970) é o único artigo da obra benvenistiana a conter o termo “enunciação”. Nele o fenômeno enunciativo é o tema central, onde Benveniste organiza os aspectos metodológicos do estudo da enunciação e formula a célebre definição do conceito de

---

<sup>6</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-11/ibge-renda-media-de-trabalhador-branco-e-757-maior-que-de-pretos>

<sup>7</sup> <https://www.ufrgs.br/ciencia/branquitude-privilegio-branco-e-a-raiz-do-preconceito-racial/>

enunciação: “A enunciação é este colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização” (Benveniste, 2006, p. 82)

De maneira resumida queremos responder a pergunta: *As publicações que comemoram as datas antirracistas nos sites das OABs selecionadas são de fato antirracistas?* O objetivo de nossa pesquisa é refletir sobre os atos individuais de enunciação presentes nas publicações da OAB e o quanto eles defendem ou combatem o racismo. Mais precisamente: analisar a partir de uma perspectiva enunciativa as publicações referentes a datas antirracistas. Para alcançar esse objetivo, analisaremos os textos das OAB do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Na sequência iremos para as conclusões finais que terão o objetivo de fazer um balanço e uma breve comparação entre os textos.

## 1. Referencial teórico: a teoria da enunciação de Émile Benveniste

A Teoria da Enunciação de Benveniste é um componente crucial da nossa análise já que ela vê a língua como sistema e para o linguista é através desse sistema que o homem se coloca no mundo. Dito diferentemente, o conjunto de sua obra estabelece a língua como um sistema que é usado para interpretar outros sistemas e a si mesma. Para ele, o homem não nasce na natureza, e sim, nasce na cultura e é através da linguagem que as relações humanas de qualquer tipo se configuram. Usamos o termo *teoria da enunciação de Benveniste*, mas sabemos que atribuir somente a ele a concepção dessa visão da língua e da linguagem é equivocado – o fazemos para simplificação dos aspectos práticos do presente trabalho. Segundo Flores:

“Normalmente, atribui-se ao linguista sírio, naturalizado francês, Émile Benveniste, a paternidade dos estudos enunciativos, ou do que se convencionou chamar Teoria da Enunciação. Tal atribuição, mesmo que não possa ser considerada, em tese errada, simplifica demasiadamente o contexto de surgimento dos estudos acerca da enunciação na linguística do século XX.” (Flores, 2019, p. 146)

Para Flores, é importante lembrar que Benveniste nunca usou a expressão *teoria da enunciação* e sim *semiologia da língua* e *semântica da enunciação*. O brasileiro acrescenta que Benveniste não fez um estudo metódico e organizado, e sim realizou uma série de estudos entre 1930 e 1970 que estão reunidos em dois livros: *Problemas de linguística geral I e II* publicados em 1966 e 1974. Uma das consequências desse longo espaço de tempo entre as produções autorais é a grande flutuação teórica. Segundo Flores:

“É fácil encontrar, em seus artigos, termos que, apesar de idênticos do ponto de vista da expressão, são completamente distintos quanto ao significado (uso homonímico). Há também termos que são diferentes do ponto de vista da expressão, mas relativos ao mesmo conceito (uso sinonímico). Há, ainda, termos que adquirem nuances de sentido em diferentes momentos de reflexão do autor (uso polissêmico). Tais relações semântico-terminológicas podem ser encontradas comparando-se alguns textos entre si e mesmo dentro de um único texto.” (2019, p. 147)

Na nossa fundamentação teórica, primeiramente exploraremos os principais conceitos dessa *Teoria da Enunciação*, construída através de leitura e reflexão sobre o PLG usando uma visão global, em outras palavras, examinando a contribuição de Benveniste para o campo da linguística através do conjunto de artigos e conscientes de que não é possível ter uma visão única de Benveniste. É importante explicitar esses conceitos, como feito acima, pois como afirma Flores: “Em resumo, cada texto de Benveniste tem uma lógica própria, uma rede específica de conceitos, uma terminologia singular, além de propor uma análise dos fatos linguísticos que não necessariamente se repete em outros artigos.” (Flores, 2019, p. 147)

Um dos conceitos fundamentais da Teoria da Enunciação é a distinção entre enunciação e enunciado. Enquanto o enunciado refere-se à expressão linguística materializada, a enunciação está relacionada ao ato de produzir esse enunciado. Benveniste argumenta que entender a linguagem requer não apenas a análise do que é dito (enunciado), mas também a consideração do locutor (quem fala) e do destinatário (a quem é dirigido o discurso). Benveniste introduziu o conceito de sujeito da enunciação, destacando a importância do locutor como uma entidade fundamental na produção do discurso. O sujeito da enunciação não se limita ao pronome pessoal "eu" no discurso, mas abrange a posição do sujeito em relação ao discurso, influenciando a perspectiva e a interpretação. Flores usa o termo *antropologia da linguagem* para mostrar o quanto o homem está no centro da teoria benvenistiana.

“Em linhas gerais, o que caracteriza a teoria de Benveniste é uma espécie de tríade epistemológica que funda uma antropologia da linguagem: homem, linguagem e cultura.” (Flores, 2019, p. 150)

Outro aspecto crucial da Teoria da Enunciação é a noção de alteridade. Benveniste destaca a presença constante de um interlocutor na enunciação, mesmo que não seja explicitamente mencionado. A presença do "outro" é inerente à comunicação, moldando a forma como as mensagens são construídas e interpretadas.

Para uma visão mais aprofundada das ideias de Benveniste vamos nos debruçar sobre o seu texto chamado “O aparelho formal da enunciação”. Escolhemos esse texto pois foi o único que teve no seu título a palavra enunciação, foi destinado aos seus colegas linguistas e por tratar e questionar pontos específicos do campo da enunciação que nos auxiliarão na nossa análise.

Em *O aparelho formal da enunciação* Benveniste afirma: “Por fim, na enunciação, a língua se acha empregada para a expressão de uma certa relação com o mundo. A condição mesma dessa mobilização e dessa apropriação da língua é, para o locutor, a necessidade de referir pelo discurso, e, para o outro, a possibilidade de co-referir identicamente, no consenso pragmático que faz de cada locutor um co-locutor. A referência é parte integrante da enunciação.” (Benveniste, 1990, p. 84)

A temporalidade também desempenha um papel central na Teoria da Enunciação. Benveniste examina como diferentes modos verbais e expressões temporais refletem a relação entre o locutor e o discurso. O uso de tempos verbais específicos pode indicar proximidade ou distância do locutor em relação ao evento discutido.

Nos parece interessante lembrar que em o *Aparelho formal da Enunciação* (1989) Benveniste afirma que “na enunciação, a língua se acha empregada para a expressão de uma certa relação com

o mundo". O autor emprega uma certa relação com o mundo pois a relação não é direta, está na intermediada pelo enunciado. É igualmente importante ver que estamos trabalhando com textos escritos e que nesse contexto o que escreve se enuncia ao escrever e o que lê também se enuncia durante a leitura, apesar das duas enunciações não coincidirem na questão de tempo-espaço-pessoa, existe uma dupla cena na qual se misturam locutores e interlocutores.<sup>8</sup>

Em *O aparelho formal da enunciação* Benveniste nos auxilia a pensar alguns aspectos importantes da língua. Um deles é o conceito de enunciação que "é este colocar em funcionamento a língua." (p. 82) Em outras palavras, é o ato de produzir um enunciado, quando o locutor utiliza as estruturas formais ele se coloca no mundo e coloca o mundo na língua. Para ele: "A relação do locutor com a língua determina os caracteres linguísticos da enunciação." (p. 82)

Ao produzir um enunciado o locutor se apropria da língua, que antes da realização é apenas uma possibilidade. Por isso o lugar central do locutor, ele é o parâmetro central, a condição necessária da produção do enunciado. Ao usar a língua, o locutor implanta o lugar de um outro que pode estar ali implícita ou explicitamente. Esse segundo elemento é chamado de alocutário, é com quem o locutor fala. Mais adiante no mesmo texto o autor coloca:

"Mas imediatamente, desde que ele se declara locutor e assume a língua, ele implanta o outro diante de si, qualquer que seja o grau de presença que ele atribua a este outro. Toda enunciação é, explícita ou implicitamente, uma alocução, ela postula um alocutário." (1990, p. 84)

O alocutário é tão importante quanto o locutor nesse processo, mesmo num monólogo, no qual se presume uma pretensa ausência existe a sua presença. Dito diferentemente, toda a vez que o locutor se utiliza da língua ao realizá-lo, ele implanta o outro declaradamente ou não. Nesse trecho de *O aparelho forma* Benveniste afirma ainda que a presença do alocutário pode ter diferentes graus.

Mais adiante, sobre o mesmo tema, o autor retoma: "O que em geral caracteriza a enunciação é a acentuação da relação discursiva com o parceiro, seja este real ou imaginado, individual ou coletivo." Em outras palavras para Benveniste existem diferentes e variadas figuras de tu/alocutários que mudam de acordo com cada ato enunciativo e que influenciam a enunciação já que como dito anteriormente são parte inerente ao discurso.

Existe uma terceira e última questão abordada por Benveniste nesse texto e que nos interessa para nossa análise. Na página 86 o autor afirma:

"Além das formas que comanda, a enunciação fornece as condições necessárias às grandes funções sintáticas. Desde o momento em que o enunciativo se serve da língua para influenciar de algum modo o comportamento do alocutário, ele dispõe para este fim de um aparelho de funções."

Dois pontos nos interessam nesse trecho, primeiramente a questão da influência. Para o linguista, o locutor tem interesse em causar algum efeito no alocutário e esse efeito nos interessa em nossa análise. O artigo não entra nos detalhes dos efeitos, mas como esse efeitos podem ser

---

<sup>8</sup> <https://revistas.pucsp.br/index.php/delta/article/view/39000/26459>

causados, o que ele chama de "aparelho de funções" enumerados na sequência do texto. São alguns deles: interrogação, pronomes, imperativo, vocativo, negação etc.

## 2. Ordem dos advogados do Brasil (OAB): missão institucional e ações antirracistas compreendidas a partir do site oficial

A ideia deste artigo teve início com uma das primeiras orientações do doutorado com a professora Silvana Silva. Decidimos trabalhar com a Ordem dos Advogados do Brasil já que, ter direito a ser bem representado e saber a quem recorrer em caso de sofrer o cerceamento de seus direitos é uma luta constante da população brasileira. Em especial, da população negra que é atingida pelo encarceramento em massa, racismo estrutural e pela dificuldade em se fazer escutar em caso de injúria racial ou racismo, mesmo que explícito<sup>9</sup>. Segundo reportagem do Estado de Minas os Brasileiros assumem que o Brasil é um país racista, mas não veem em suas próprias falas e ações o racismo.

A Ordem existe no Brasil desde 1930, depois da chegada ao poder de Getúlio Vargas, não foi essa a primeira tentativa de criação da instituição. "Três anteprojetos de lei foram apresentados – o primeiro em 20 de agosto de 1880, por Saldanha Marinho e Batista Pereira; o segundo em 1911, por Celso Bayma; e o terceiro em 1914, por Alfredo Pinto." Pretendemos analisar as ações antirracistas de cada OAB usando como fonte de pesquisa os sites das instituições. Começaremos com a OABRS. O site da OABRS possui diversas comissões para o debate dos mais diversos assuntos, no total são 69 comissões. Ele agrupa as comissões em dois grupos, as comissões especiais (47) e as comissões permanentes (22). A comissão possui como função debater e sugerir ações que busquem a melhora ou a solução de pontos que possam influenciar a sociedade. Existem duas comissões que tratam do tema da negritude na Ordem no estado em questão. A Comissão especial da verdade sobre a escravidão negra (CVEN), comissão especial, e a Comissão de Igualdade racial (CIR), comissão permanente. As duas comissões promovem diversas ações como ciclo de palestras, jornadas de debates, gravações de podcast todos visando o debate sobre racismo escravidão e as atividades não se concentram apenas no mês da consciência negra, apesar de intensificar seu debate nesse período.

Passemos para a análise do site da Ordem dos Advogados de Santa Catarina. O site da OABSC possui 109 comissões que não possuem subdivisões. Para tratar dos assuntos referentes à população negra, o site apresenta as mesmas comissões da OABRS: CVEN e CIR. A Comissão de Verdade sobre a escravidão Negra no Brasil não possui nenhuma publicação. A Comissão da igualdade Racial possui 6 publicações 5 informativas sobre a mudança de lei, a equiparação da pena da Injúria racial e do racismo, as datas comemorativas 13 de maio dia da abolição da escravatura, 3 de julho dia nacional

---

<sup>9</sup> <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2023/07/28/noticia-diversidade,1526512/brasil-tem-dificuldades-em-perceber-o-racismo-saiba-o-porque.shtml>

do combate a discriminação racial, duas notas de repúdio a manifestações racistas e um texto sobre a campanha nacional da mulher negra. Não existe registro no site da OABSC de nenhuma ação efetiva da instituição de luta contra o racismo.

No site da OAB do Paraná temos 70 comissões sem as divisões encontradas aqui na OABRS. Como nas instituições anteriores temos CIR e CVEN, nas páginas das duas comissões encontramos apenas a lista de advogados que participam dessas comissões e seus registros na OAB. Não há notícias diretamente associadas ao trabalho das mesmas. Para ter acesso ao que elas realizaram é necessário pesquisar no site através do buscador disponível. Nessa configuração é muito mais difícil acompanhar as ações e as propostas antirracistas no Paraná a menos que saibamos previamente o que procurar, pois o sistema de buscas não é refinado o suficiente e como resultado ele nos mostra textos de diferentes assuntos, que não remetem diretamente ao termo inserido.

### 3. Metodologia

É importante frisar aqui que todos os textos escolhidos para a análise são das comissões acima citadas e se referem a toda a comunidade preta. Em outras palavras, não escolhemos textos que trabalhem com temas específicos como por exemplo: a mulher ou a criança preta, ou algum subgrupo de tal comunidade, todos tratam da população preta em geral. Buscamos pelos documentos mais atuais dentro do tema em cada site, visto que as OABs não têm ações, datas e periodicidade unívocas quando tratam desse tema ao menos.

Para nossa análise nos baseamos no texto *Teoria da Enunciação* (2019) de Valdir do Nascimento Flores que “apresenta uma possibilidade de interpretação da Teoria Enunciativa do linguista Émile Benveniste (1902-1976)”. Para o autor:

“... o que caracteriza a teoria da linguagem de Benveniste é uma espécie de tríade epistemológica que funda uma antropologia da linguagem homem, linguagem e cultura. Essa tríade é mobilizada em todas as análises que ele faz da linguagem, sejam as comparativas, sejam as de linguística geral, sejam as da enunciação.” (2019, p. 150)

Essa relação entre os três elementos é chamada pelo autor de antropologia da linguagem e ela privilegia o sentido e atravessa diferentes níveis como fonológico, sintático, morfológico etc. Além desses conceitos os termos locutor e alocutário também são centrais no nosso trabalho já que o primeiro é a origem e o outro o fim da enunciação.

Em *O aparelho formal da enunciação* Benveniste define o que é enunciação: “A enunciação é este colocar em funcionamento a língua...” (1989, p. 82). A Enunciação é a necessidade de um locutor expressar o mundo através do discurso e para tanto ele emprega a língua. Ele a caracteriza como um processo de apropriação onde o locutor presume um alocutário. Mais precisamente ele “implanta um outro diante de si”. Para o autor toda a enunciação é um ato que presume um alocutário.

Através desse trabalho queremos pontuar quem seria esse outro? A quem se destina o conteúdo dos textos da Ordem dos Advogados selecionados e enquanto textos institucionais qual perspectiva histórica eles defendem, em outras palavras, sendo textos que marcam datas ligadas à luta da população negra qual perspectiva é adotada.

“É importante ressaltar que Benveniste não propôs um modelo de análise enunciativa da linguagem em que se explicitam categorias, métodos e procedimentos. Apesar de o linguista ser reconhecido como um dos maiores expoentes do estudo enunciativo - talvez até seu principal criador - não podemos dizer, com convicção, que Benveniste tenha desenvolvido um método da análise enunciativa, teorias.” (p. 145)

Em termos gerais, pretendemos ver como os textos da OAB revelam a relação da instituição, o locutor, com o racismo, que está presente no mundo e que influencia as nossas relações sociais, quem seria o alocutário desses textos e como a relação entre os dois se evidencia nos textos. Todos esses elementos são constitutivos da Teoria da Enunciação no percurso analítico apresentado por Flores (2019).

#### 4. Análise de uma publicação antirracista da Ordem dos advogados do Brasil, seção Rio Grande do Sul

A OABRS existe oficialmente desde 1932, no entanto é possível relacionar seu nascimento com o Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (Iargs) que em 26 de outubro de 1926 reunia 169 juristas. A Iargs tinha como objetivo lutar pela regulamentação da profissão de advogado. O primeiro presidente eleito foi Leonardo Macedônia, que posteriormente seria o primeiro presidente da OABRS. Dito isso, podemos começar a tratar do texto. O artigo que escolhemos para integrar essa análise é um texto que comemora o dia de combate a discriminação racial de autoria da comissão de igualdade racial e pontua a gravação de vídeo de conscientização contra o racismo. No sentido amplo, ele valoriza e incentiva a luta por igualdade da população negra. No primeiro parágrafo o texto já exterioriza a sua intenção de conscientizar as pessoas quanto às diferentes facetas do racismo. No segundo e no terceiro parágrafos ele contextualiza a data, que homenageia a luta contra o apartheid na África do Sul em especial as vítimas do Massacre de Shaperville que ocorreu em 1960. No quarto parágrafo o texto relata a criação e a missão da Comissão Especial de Igualdade Racial (CEIR).

**Pelo combate à discriminação, Comissão da Igualdade Racial cria vídeo de conscientização<sup>10</sup>**

“Queremos conscientizar a todas as pessoas que o racismo encontra-se presente nos comportamentos individuais, coletivos, estruturais que refletem diretamente nas estatísticas sociais sobre a população negra”, afirma a presidente da Comissão Especial da Igualdade Racial (CEIR) da OAB/RS, Karla Meura. O vídeo institucional, que possui falas dos membros da CEIR sobre o tema, foi produzido em alusão ao 21

<sup>10</sup> Fonte: <https://www2.oabrs.org.br/noticia/pelo-combate-discriminacao-comissao-igualdade-racial-cria-video-conscientizacao/29536>

de Março – Dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial.

O Dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial foi criado pela Organização das Nações Unidas em memória do “Massacre de Shaperville”, em que homens negros e mulheres negras foram assassinados durante o regime do Apartheid na África do Sul em 1960. Esse dia é alusivo a uma luta: a luta pela eliminação da discriminação contra qualquer tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na raça, cor, ascendência, origem étnica ou nacional, com base nos direitos humanos.

“A data é dedicada aos negros mortos e às centenas de outros que foram feridos durante o período do Apartheid na África do Sul por se manifestarem contra a “Lei do Passe”, que limitava a circulação dos negros dentro da cidade”, conta Karla. “Mais do que homenagear os mortos e feridos na data, o 21 de março serve como espelho para mantermos a constante luta e vigília sobre discriminações e preterições que ainda afligem as populações negras e indígenas, apesar da existência de regras e princípios jurídicos brasileiros sobre o tema”, reitera.

A Comissão da Igualdade Racial

Em dezembro de 2018, a OAB/RS instaurou a Comissão Especial da Igualdade Racial. Ela tem o papel fundamental de trazer o debate e também a proposição de reflexões e o encaminhamento das temáticas sobre desigualdade racial. “A OAB/RS, através do seu mandato democrático, deve proteger e impulsionar as garantias da Constituição Federal. Para isso, torna-se indispensável a sua atuação para a aplicação e fortalecimento dos direitos das populações historicamente empurradas para a margem da sociedade”, destaca Karla.

21/03/2019 18:06h

Quadro 1 – Texto da OABRS  
Fonte: Elaborado pelas autoras

De maneira global o texto tem um sentido muito afinado com as demandas atuais da luta antirracista ao pontuar as diferentes formas de racismo e ao homenagear aos que se sacrificaram pela luta com uma ação efetiva, homenagem que é feita com o presente texto e com a gravação do vídeo. É interessante acrescentar que o texto dialoga com o passado e com o presente ligando com ações efetivas as datas de 21 de março de 2019 e 1960.

Para a parte inicial da nossa análise, vamos nos concentrar na fala dos integrantes da Comissão, mais precisamente na primeira fala da presidente da Comissão Especial de Igualdade Racial Karla Meura<sup>11</sup>, mulher negra que era na ocasião 1º Presidente da Comissão da Igualdade Racial da OAB/RS (2019/21). No primeiro parágrafo o texto faz referência à pluralidade do racismo na sociedade, ele admite a existência do racismo e explicita a importância da luta contra o racismo através da conscientização e coloca ênfase na sua diversidade ao se revelar nas nossas ações. Na primeira linha o uso do *nós* no verbo *querer* marca o desejo, verbalizado por Karla Meura que se pronuncia. Mas quem representa esse *nós*? Quem está contido no efeito de sentido desse locutor? Esse *nós* poderia ser lido como todos os integrantes da OABRS tendo em vista que ela expressa as demandas e as preocupações da Ordem em uma área específica. Poderia ainda ser apenas os integrantes da Comissão. Karla Meura está no papel de apenas voz de um texto produzido por uma instituição branca? A

<sup>11</sup> <https://www.escavador.com/sobre/3845807/karla-regina-meura-da-silva>

restrição de quem é esse nós se coloca na relação da fala com o título e com as outras partes do texto. O título refere-se a uma ação específica da comissão especial. Ele não dialoga nem com a OAB como um todo, nem com a população negra em geral. Ele coloca em evidência uma ação da comissão já acima referida, *Comissão da Igualdade Racial cria vídeo de conscientização*.

É possível ainda fazer uma relação com o parágrafo de encerramento, para atribuir sentido ao nós do primeiro parágrafo. O parágrafo final é o único que possui subtítulo e que mais uma vez salienta a CEIR: *A Comissão da Igualdade Racial*. O texto encerra com uma referência à OABRS, mas colocando esta em relação com a função da Comissão: “Ela tem o papel fundamental de trazer o debate e também a proposição de reflexões e o encaminhamento das temáticas sobre desigualdade racial.” E quando fala da função da OAB o assunto ainda são as minorias com a expressão “fortalecimento dos direitos das populações historicamente empurradas para a margem da sociedade”, dentre as quais se encontra a população negra que é o centro do trabalho da Comissão da OABRS. De maneira objetiva podemos dizer que o nós, locutor, se refere aos integrantes da comissão da OABRS visto que ele está sempre colocado como o centro do texto, o referente principal.

Agora que foi feita uma breve precisão de quem é o locutor do texto é importante colocar quem é o alocutário. No segundo parágrafo temos a explicação do motivo da comemoração do Dia do Combate à Discriminação e o reconhecimento da luta da população negra Sul-africana que resultou no massacre em Shaperville. Ao narrar o evento, é usada a voz passiva “foram feridos”, “foram assassinados” com o apagamento da autoria dos crimes descritos. Qual é a razão desse apagamento? Quem é o autor desses crimes? Segundo o site da Fundação Palmares, quem efetuou a matança foram as forças do Estado que buscavam manter controlada a população negra e os privilégios da população branca.

“69 pessoas foram assassinadas pelas forças do Estado na África do Sul, em Sharpeville, província de Gauteng, África do Sul. Em 1966, a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a data como Dia Internacional contra a Discriminação Racial, em memória às vítimas do massacre.”<sup>12</sup>

Escondido nesse uso da voz passiva, temos a ação da população minoritária branca na África do Sul. Vemos aqui um apagamento que não é por acaso. A quem pode incomodar ler que a população branca defendia seus privilégios na África do Sul a ponto de promover chacinas? A quem não interessa esse discurso? Em seu livro *O genocídio do Negro Brasileiro* Abdias Nascimento fala de uma “etiqueta envolvendo as relações de raça no Brasil, a qual permeia a sociedade que faz dela uma prática consuetudinária” entre brancos e negros. Podemos ver nesse discurso exatamente uma prática dessa etiqueta que não deixa que se nomeie os algozes para não perturbar o bem-estar do público que majoritariamente faz parte da OAB e que vai ler o texto: pessoas brancas. Podemos então concluir que o alocutário desse texto seria o público majoritariamente branco da OAB.

---

<sup>12</sup> <https://www.palmares.gov.br/?p=53647>

## 5. Análise de uma publicação antirracista da Ordem dos advogados do Brasil, seção Santa Catarina

O texto<sup>13</sup> escolhido da OAB de Santa Catarina é uma nota sobre a data 13 de maio de autoria da Comissão de Igualdade Racial. De forma geral o texto dialoga com a história lembrando e contextualizando historicamente a data e admitindo que ela beneficiou principalmente as elites e que deixou os ex-cativos sem nenhum amparo.

A Comissão da Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina manifesta-se nessa simbólica data no sentido de que significativa parcela do movimento negro decidiu que o dia 20 de novembro é o verdadeiro dia da Consciência Negra e que o 13 de maio deve ser lembrado, respeitado, porém explicado como uma tentativa da monarquia da época de amenizar suas dificuldades elitistas e tentativas de manter-se no poder, submetendo o sofrimento negro a um mero instrumento normativo. Acreditar que a Lei que aboliu a escravidão no Brasil de maneira formal, a fez também na sua materialidade é avançar na contramão da história. Nossas diferenças não advêm somente dos problemas étnico-raciais, ou das questões de gênero ou até mesmo de orientação sexual. Não vêm somente daquilo que chamamos de questões identitárias. Nossas diferenças têm uma raiz em comum que é a questão das classes sociais. Há um ódio intrínseco na humanidade em relação aos menos privilegiados. Criou-se ao longo da história uma tipologia em que se padronizou o ser perfeito e superior, permitindo entender as razões de minorias sociais serem tão perseguidas no cotidiano.

A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB tem, ao longo dos anos, resgatado a verdade acerca da escravidão no Brasil, associada aos pesquisadores que buscam as evidências verídicas dessa passagem vergonhosa e duradoura da nossa história, afinal de contas, faz apenas 134 anos que uma Lei tentou acabar com a escravidão nesse país. Trabalho corajoso que as Seccionais da OAB fazem através de suas Comissões de Igualdade Racial, resgatando a história de símbolos da resistência negra, como é o caso de Luiz Gama, advogado e patrono da abolição da escravidão no Brasil, e Esperança Garcia, considerada a primeira mulher advogada do Brasil.

É a partir dessas iniciativas que poderemos fazer com que negros e negras possam cada vez mais ganhar autoestima e tentar fazer com que ocupem seus verdadeiros locais e papéis sociais. Assim faremos com que o projeto político e social desse país não se resuma a estender corpos negros pelos chãos das favelas e comunidades. Que não nos resumamos a corpos subalternos e que ocupam postos de trabalho subalternos.

Apesar dos reveses, devemos continuar firmes e com amor, inteligência, paciência, sem ódio, sem mágoas e sem sentimento de vingança, continuar a escrever a história da nossa raça como se cada dia fosse o dia seguinte, o que, verdadeiramente, o é. É tempo de UBUNTU: uma sociedade sustentada pelos pilares do respeito e da solidariedade. Vivamos o Nós!

Assessoria de Comunicação da OAB/SC

Quadro 2 – Texto da OABSC  
Fonte: Elaborado pelas autoras

<sup>13</sup> <https://www.oab-sc.org.br/noticias/nota-13-maio/19885>

O primeiro parágrafo opõe duas datas, uma escolhida pelo movimento negro, por ser uma data que valoriza a luta da própria população escravizada para a sua libertação e outra que coloca nas mãos da princesa Isabel uma semiliberdade que negou à população indenização, o reconhecimento da contribuição na construção do Brasil. É importante destacar que, as duas datas opostas não estão no texto. No entanto, a comemoração de 20 de novembro coloca Zumbi dos Palmares, e o quilombo que ele liderou, como símbolo de liberdade, relegando o papel do branco como secundário. O movimento de sentido contrário a data de 13 de maio, coloca o branco como centro e mais uma vez o negro como periférico na sua própria história, na luta por sua liberdade. É possível dizer que a data 20 de novembro eleva os negros como conscientes de seu papel na sociedade e como povo que luta pelos seus direitos e sabendo que não poderia simplesmente esperar e depender da benevolência da elite branca.

Ao citar as duas datas, o texto pontua duas noções de negro e abolição diferentes. Os termos usados: “monarquia”, “elitista”, “amenizar”, “sofrimento negro”, “normativo” também causam um efeito de sentido que pende para a desvalorização da data de 13 de maio. É importante lembrar que o racismo é “um complexo imaginário social que há todo tempo é reforçado pelos meios de comunicação, pela indústria cultural e pelo sistema educacional.” (Almeida, 2020, p. 65) Sendo então necessário sempre e sempre lembrar o negro como capaz intelectualmente de dirigir seu destino lutando contra as vicissitudes impostas pelo período escravagista de forma ativa e atualmente contra as desigualdades. Daí a importância simbólica da escolha da data de comemoração, o que será estudado, lembrado e celebrado é a resistência, luta e vitória negra em detrimento da complacência branca.

A associação do movimento negro a data 20 de novembro também nos diz muito dessa consciência e engajamento, que liga passado e presente, mas que muitas vezes é apagada. É interessante lembrar o que se entende quando falamos de movimento negro. Em seu livro *O movimento negro educador*, Nilma Lino Gomes define o movimento negro como: “... as mais diversas formas de organização e articulação das negras e dos negros politicamente posicionados na luta contra o racismo e que visam à superação desse perverso fenômeno na sociedade.” (2018, p. 23). Ou seja, no passado e na atualidade a luta dos negros contra o racismo foi articulada pelos próprios negros, no passado com Zumbi e no presente com seu símbolo para simbolizar essa articulação.

“Acreditar que a Lei que aboliu a escravidão no Brasil de maneira formal, a fez também na sua materialidade é avançar na contramão da história. Nossas diferenças não advêm somente dos problemas étnico-raciais, ou das questões de gênero ou até mesmo de orientação sexual. Não vêm somente daquilo que chamamos de questões identitárias. Nossas diferenças têm uma raiz em comum que é a questão das classes sociais. Há um ódio intrínseco na humanidade em relação aos menos privilegiados. Criou-se ao longo da história uma tipologia em que se padronizou o ser perfeito e superior, permitindo entender as razões de minorias sociais serem tão perseguidas no cotidiano.” (2018, p. 24)

Se no início do primeiro parágrafo percebemos uma ideia antirracista quando da valorização da data 20 de novembro em detrimento de 13 de maio, na segunda metade não é possível assegurar esse apoio direto ao antirracismo. Ocorrem no trecho acima dois efeitos de sentido: um que valoriza a

união das minorias em prol de uma causa comum e outro que apaga as diferenças de acesso da população branca e não branca quando compartilhando um mesmo contexto.

Quando o texto afirma que nossas diferenças “não advêm somente dos problemas étnico-raciais” ou “gênero” ou “orientação sexual” e colo o problema “nas classes sociais” partimos do princípio que um negro pobre e um branco pobre estão na mesma situação enquanto pobres, ou ainda que um homossexual pobre e um heterossexual pobre passam pelas mesmas dificuldades. Infelizmente não é verdade. Dentro das classes sociais existem as particularidades que fazem os indivíduos se confrontarem com mais impedimentos. Segundo o jornal *Metrópolis*: “o rendimento médio do setor formal do trabalhador negro (em média, R\$ 1.287,55) é 42% menor do que o trabalhador branco (R\$ 1.823,39). A desigualdade é significativa, segundo o relatório.”<sup>14</sup> Então duas pessoas exercendo funções similares têm diferenças salariais que se devem ao fato de serem negras ou brancas.

A afirmação da união das diferentes minorias oculta o não reconhecimento que um negro pobre e um branco pobre não sofrem os mesmos tipos de exclusão e estão expostos a diferentes problemas. Ou seja, infelizmente as diferenças não são simplesmente entre classes sociais, mas também, dentro delas, essas características “identitárias” nos fazem ter diferentes acessos, possibilidades, limitando os indivíduos negros.

O segundo efeito de sentido vai na direção de uma união das diferentes minorias, já que elas possuem um ponto em comum: a pobreza e o ódio que as elites possuem, resultando na exclusão e o não acesso ao básico para a viver. Essa fala vai no sentido também da união dessas minorias para uma luta comum contra a pobreza. Tendo como centro o que os une e não o que os divide. Se seguirmos o raciocínio desse outro efeito de sentido que apaga as diferenças identitárias em prol de uma causa comum, estaríamos esquecendo todos os dados acima mencionados. Quando o texto evoca “não são somente” quando fala das minorias e coloca “uma raiz em comum” ele reduz a diferença brasileira entre ricos e pobres, desvalorizando as questões de raça e gênero.

Entendemos que um texto escrito por uma comissão de igualdade racial deveria ter como principal questão o debate sobre como as diferenças raciais impactam no nosso cotidiano e não o foco nos “menos privilegiados” como defende o texto. Esse trecho do texto ao equiparar brancos e negros se distancia e nega a luta contra o racismo, o que fica mais evidente na sequência.

No último parágrafo, mais do que pregar a igualdade entre pretos e brancos, temos o enfraquecimento ainda maior dessa luta:

“Apesar dos reveses, devemos continuar firmes e com amor, inteligência, paciência, sem ódio, sem mágoas e sem sentimento de vingança, continuar a escrever a história da nossa raça como se cada dia fosse o dia seguinte, o que, verdadeiramente, o é. É tempo de UBUNTU: uma sociedade sustentada pelos pilares do respeito e da solidariedade. Vivamos o Nós!”

Primeiramente, ao querer conduzir de forma unívoca como se deve reagir ao racismo, usando o termo “devemos” o texto tira a pluralidade que é um direito de qualquer população. Essa não direito

---

<sup>14</sup> <https://www.metropoles.com/brasil/no-brasil-negros-sao-mais-pobres-morrem-mais-e-ganham-menos-que-brancos>

à pluralidade é justamente um dos efeitos causados pelo racismo. Ver a África como um país e ver a população negra como uma só, é tirar a sua riqueza histórica e cultural. Cobrar de um indivíduo negro que ele haja e pense igual a outro é desumanizante. De acordo com a nossa formação, sentimentos, cultura familiar entre outros temos o direito de reagir a uma agressão racista das mais diferentes maneiras. Em um segundo momento, quando usa o termo “devemos continuar” o texto estabelece um padrão de ação e coloca como errado todos os que não tem essa reação.

Se, no início do texto, existia uma disputa entre duas datas e duas simbologias da liberdade negra, ao longo do texto e principalmente no final a dominante é a que o negro deve permanecer em lugar de conveniência ao branco. A quem interessa que a população fique paciente e sem ódio? A quem interessa que a população negra esqueça as diferenças quotidianas entre negros e brancos? A quem interessa que o negro lute por uma classe social, ainda que não tenha igualdade dentro dessa classe? A partir da análise acima, podemos concluir que o texto tem uma perspectiva branca da luta negra. Não é possível identificar uma autoria individual, pois o texto é assinado pela Assessoria de Comunicação da OAB/SC, os indivíduos são orientados por instituições lideradas por pessoas brancas que nem sempre têm consciência ou interesse em mudanças. O racismo está na sociedade e só com ações efetivas e não apenas notas é possível mudar a instituição e a sociedade. O uso do termo da UBUNTU também é um elemento que tenta a valorização da cultura negra e a associação ao antirracismo, no entanto a valorização do coletivo que a filosofia prega nada tem a ver com o apagamento das diferenças que existem nesse parágrafo. Ele tem a ver com a interdependência dos seres: “Uma pessoa com ubuntu tem consciência de que é afetada quando seus semelhantes são diminuídos, oprimidos.”<sup>15</sup>

## 6. Análise de uma publicação antirracista da Ordem dos advogados do Brasil, seção Paraná

O texto escolhido para a análise registra um dia histórico para a OAB do Paraná, em 2020, com uma mesa de recepção conduzida apenas por advogados negros. Fato inédito que celebra o mês da consciência negra. O texto possui duas partes a primeira formada dos três primeiros parágrafos, nos quais percebemos uma apresentação mais impessoal e mais formal, com o objetivo de narrar o evento e listar os presentes; a segunda parte com o título de mensagem são cinco parágrafos nos quais aparecem transcritas as falas dos presentes.

---

<sup>15</sup> <https://www.geledes.org.br/ubuntu-filosofia-africana-conceito-de-humanidade-em-sua-essencia/>

De forma inédita, compromisso de novos advogados é conduzido exclusivamente por advogadas e advogados negros<sup>16</sup>

Em acontecimento inédito na OAB Paraná, o compromisso coletivo de dez novos advogados ocorrido na manhã desta terça-feira (17/11) teve a mesa composta exclusivamente por advogados e advogadas negros, marcando a antecipação das celebrações de 20 de novembro, dia consciência negra. Os trabalhos foram presididos pela advogada Silvana Niemczweski, secretária-geral adjunta da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná (CAA-PR). A saudação aos novos colegas foi feita por Fernanda Valério, secretária da Comissão de Direito Previdenciário da OAB Paraná. Também estiveram na mesa Andreia Vitor, presidente da Comissão de Igualde Racial; Nei Luiz Moreira Freitas, presidente da Comissão da Verdade da Escravidão Negra da seccional; e André Luiz Nunes da Silva, membro consultor da Comissão da Verdade e membro da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da seccional.

Após a execução do hino nacional, o juramento foi feito pelo compromissando Rafael Ferreira Tschoke. Em seguida, Nunes da Silva nominou um a um os novos advogados:

Antonella Astuti

Heitor Bueno Novelli

Jessyka Maryelle Martins Ferreira

Lethicia Cristina Sartori Gaertner

Letícia Nunes Maciel Costa

Paulo Henrique Guimarães Passini Nogueira

Pedro Henrique Brito Santos

Rafael Ferreira Tschoke

Ubirajara Carlos Mendes

Vitória Antunes Fontes

Dois novos advogados foram convidados a manifestar-se em nome do grupo. Letícia Nunes Maciel Costa, a primeira a discursar, mencionou a importância do momento “Desejo a todos os colegas uma trajetória brilhante. Que possamos ser respeitados”, declarou. Pedro Henrique Brito Santos também desejou que o ciclo profissional que começa seja marcado pelo respeito. “Que nossos clientes possam entender que a advocacia não é apenas uma profissão, mas uma missão de amor”, disse.

Mensagens

Andreia Vitor lembrou aos presentes que o aprendizado do advogado é contínuo e que a Escola Superior de Advocacia (ESA) existe para apoiar a classe nessa tarefa de atualização permanente. “Além do aprimoramento, a ESA também se preocupa com a advocacia iniciante, organizando cursos voltados especificamente para esses profissionais”, disse.

Os benefícios da CAA-PR foram apresentados aos novos advogados por Freitas. “A Caixa desenvolve suas atividades com base no tripé saúde, previdência e assistência”, destacou. Ele também augurou que verdade e justiça sejam o norte na vida profissional dos jovens advogados.

<sup>16</sup> <https://www.oabpr.org.br/de-forma-inedita-compromisso-de-novos-advogados-e-conduzido-exclusivamente-por-advogadas-e-advogados-negros/>

“Hoje é um bom dia para se tornar advogado. Um dia histórico. A cor presente nessa mesa é história”, ressaltou Fernanda Valério. “É difícil fazer esse discurso porque já não sou jovem advogada e porque me cabe dizer a vocês que a realidade da advocacia não é a que se vê nas séries de TV. A cada dia que passa maiores são as competências exigidas aos advogados em sua profissão. Saibam que não devem ser apenas os valores monetários a orientar a carreira; mas os valores morais e éticos. Nos cabe promover a justiça e zelar por tudo o que hoje juraram defender. Há também a obrigação de defender a classe. Não tratamos os colegas como inimigos, mas com urbanidade e respeito. Para isso temos de conhecer as nossas prerrogativas e o código de ética e disciplina”, completou a advogada.

Fernanda concluiu sua mensagem com um apelo ao estudo e à proatividade, lembrando que o advogado de excelência não se acostuma com o não. “Cito aqui as palavras de Salomão, presentes no Eclesiastes: ‘Tudo o que sua mão encontrar para fazer, faça com todo o coração.’”

Antes do encerramento da cerimônia, a presidente da mesa, Silvana Niemczweski, citou que o 20 de novembro é uma data para lembrar Zumbi dos Palmares. “Novembro é um mês de referência para o enfrentamento do racismo institucional que persiste entre nós, não só no Brasil, mas no mundo todo. Vamos perdoar, vamos respeitar as diferenças. Neste mês também celebramos 90 anos da OAB. Olhem nossa galeria e vejam: aqui no Paraná, o primeiro presidente desta casa foi negro: Pamphilo d’Assumpção. Temos de saber mais da nossa história. Estamos na casa da democracia, onde respeitamos sobretudo a dignidade da pessoa humana”, frisou.

Quadro 3 – Texto da OABPr  
Fonte: Elaborado pelas autoras

É interessante perceber que apesar da composição da mesa ter como foco a data de 20 de novembro, que defende a representatividade e a diversidade étnica nas instituições, a maioria das falas não fizeram referência a essa questão e sim ao evento de posse dos novos advogados. Apenas duas falas presentes no texto fazem referência ao novembro negro. A primeira chama atenção para a “cor da mesa” sem fazer maiores referências ao mês de comemorações: “Hoje é um bom dia para se tornar advogado. Um dia histórico. A cor presente nessa mesa é história”.

Essa fala mostra que historicamente os brancos são maioria nas mesas que compõem os eventos da OABPR. Em especial o evento que recebe os novos advogados. Em outras palavras, ter diversidade não quer dizer ter abertura para representatividade em eventos dentro da instituição. Na mesma fala Fernanda afirma não ser advogada recentemente empossada e sim antiga. A presença de pessoas negras não é sinônimo do abandono de tendências racistas pela instituição, para além da representatividade é necessário ter ações diretamente ligadas à luta antirracista para que não caiamos no lugar comum da utilização da imagem como símbolo vazio.

No último parágrafo do texto é onde o discurso sobre o novembro negro aparece concretamente:

“Antes do encerramento da cerimônia, a presidente da mesa, Silvana Niemczweski, citou que o 20 de novembro é uma data para lembrar Zumbi dos Palmares. “Novembro é um mês de referência para o enfrentamento do racismo institucional que persiste entre nós, não só no Brasil, mas no mundo todo. Vamos perdoar, vamos respeitar as diferenças. Neste mês também celebramos 90 anos da OAB. Olhem nossa galeria e vejam: aqui no Paraná, o primeiro presidente desta casa foi negro: Pamphilo d’Assumpção. Temos de saber mais da nossa história. Estamos na casa da democracia, onde respeitamos sobretudo a dignidade da pessoa humana”, frisou.”

Se por um lado o texto admite a existência de racismo institucional, o que percebemos através de alguns elementos como: a fala sobre “Zumbi dos Palmares”, “enfrentamento ao racismo institucional”, “respeito às diferenças”, “Pamphilo d’Assumpção,” termos que são comuns a uma fala antirracista, e cita exemplos de pessoas que se engajaram na luta contra a opressão negra . Por outro lado, olhando com mais detalhe o texto usa os termos “vamos perdoar”, “não só no Brasil”, “democracia” e “pessoa humana”. Elementos que atenuam o sentido do discurso antirracista, já que dita como a população negra deve agir, diz que esse é um problema no mundo todo relativizando as particularidades do problema no país, parte do princípio de que todos tem voz e podem emitir com o mesmo impacto suas opiniões e ainda usa o princípio de humanidade valor que além de ter sido historicamente negado a população negra ainda é usado para hipocritamente fingir um princípio de igualdade entre negros e brancos que integram a OAB. Se essa igualdade existisse, não haveria a necessidade de haver uma mesa apenas de negros.

Podemos nos perguntar se não seria uma outra máscara moderna que alguns textos da Ordem dos Advogados do Brasil estão usando. Uma máscara de acolhida ao movimento antirracista e de conseqüente luta inclusiva das populações periféricas, que, no entanto, não inclui a população negra e cria, em seu lugar, uma ilusão de debate. No passado, as máscaras eram colocadas no rosto negro, e eram feitas de metal e couro; hoje é possível dizer que algumas instituições usam máscara, contudo, ela está nos textos que silenciam com a ilusão desse debate. Como dito anteriormente, dois dos textos fingem uma tomada de posição pró negros que não existe. O que impede que a população reclame da inexistência do debate, da não comemoração de datas e da falta de representatividade. Os textos existem, os eventos são presididos por negros, o que pontua que a instituição lembra da data. Mas como? e de qual ponto de vista? Ela lembra com um texto voltado para a comodidade da população branca e com o ponto de vista que exclui um real debate antirracista.

## 7. Conclusões parciais do estudo piloto

Procuramos, ao longo deste trabalho, mostrar como a luta antirracista pode estar marcada no discurso de maneira contraditória se afastando do seu primeiro objetivo. Inicialmente traçamos um pequeno panorama da sua importância e dos princípios que regem a OAB e como eles estão em consonância com essa demanda. Escolhemos três textos que eram registros de datas importantes para a luta antirracista: 13 de maio, dia em que a Princesa Isabel assinou a abolição da escravatura; novembro, o mês da consciência negra que celebra a luta de Zumbi dos Palmares e de seus apoiadores; e o dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial, dia 21 de março, lembrando as vidas perdidas durante a segregação racial na África do Sul. Outro ponto comum dos três textos é a de autoria ou de eventos relacionados a uma das comissões que tem por objetivo a defesa dos direitos e da história negra: Comissão da Igualdade Racial ou Comissão da Verdade da Escravidão Negra presentes nas três OABs.

Foi possível perceber que a OAB com mais ações antirracistas é a OAB do Rio Grande do Sul que está engajada em fazer um mapeamento racial para saber quantos integrantes negros, brancos e pardos estão filiados à instituição. O texto escolhido mostra que no Rio Grande do Sul a instância do discurso valoriza a luta negra e assume que o racismo está de diferentes formas e em diferentes lugares. E coloca como um compromisso de todos a luta contra ele. Em segundo lugar, temos a OAB do Paraná que vincula pessoas negras à datas e eventos centrais como a recepção de novos integrantes na OAB, celebrações que não são de importância central para os negro mas para todos. Em terceiro lugar, a OAB de Santa Catarina que, além de promover uma data repudiada pelo movimento negro, ainda promove a imagem do negro passivo que deve se submeter a crueldade de um sistema que o explora e o desvaloriza das mais diferentes maneiras.

Quando Benveniste fala em “grau de presença que ele atribui a este outro” (p. 84) em *O aparelho formal da enunciação*, onde o *ele* é o locutor e o *outro* é o alocutário percebemos que o grau de presença da população branca nos textos acima é grande e da população negra bem menor.

Com a frase presente no texto da OAB Paraná: “Nossas diferenças têm uma raiz em comum que é a questão das classes sociais.<sup>17</sup>”, como já assinalamos anteriormente, existe um apagamento da questão do racismo e uma ênfase na questão financeira, o pertencimento a uma classe social. Como se um negro estivesse livre de sofrer racismo quando ascendesse socialmente. O apagamento da questão racial serve à uma parte da população, à branca, que pode continuar com sua consciência tranquila, pois o crime racial que comete não é tão agressivo à população negra quanto a falta de recursos. O apagamento do sofrimento causado pelo racismo é mais evidente no texto da OABPR. Como dito anteriormente, se no final do texto é admitida a centralidade do novembro negro na luta antirracista, por outro lado, é pedido a população negra para ter “paciência” e “respeitar as diferenças”. Para Benveniste o “locutor se serve da língua para influenciar de algum modo o comportamento do alocutário”. Mais uma vez o centro é a população branca que está resguardada com esse pedido, podendo gozar de seus privilégios, praticar o racismo e contar com a tolerância e a paciência da população negra. Em outras palavras, o final do texto é uma tentativa de *influenciar* as ações dos excluídos. Desta forma achamos possível representar o grau de racismo da seguinte forma:

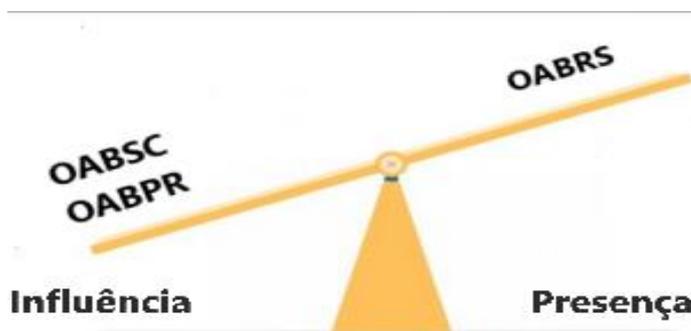


Figura 1 – Natureza do alocutário: indicador de racismo nas OABs  
 Fonte: Elaborado pelas autoras

<sup>17</sup> Trecho do texto da figura 2 da OAB de Santa Catarina.

Escolhemos usar uma balança por ser um dos símbolos da justiça, e, também, por mostrar de maneira visual essa diferença entre a influência e a presença. Nela é possível ver que quanto mais influência se tenta ter sobre a população negra mais racista é o discurso e quanto menos presença da população negra enquanto alocutária, maior presença do racismo no texto. Queremos desta maneira precisar que nos textos das OABs Santa Catarina e Paraná existe muito mais a preocupação com o conceito de “influenciar de algum modo o comportamento” da população negra do que de realmente reconhecer a sua importância enquanto alocutário.

Todos os textos usaram o *nós* e o *eu* elemento que inclui no discurso as comissões e seus integrantes como locutores. Apesar do uso de *nós* as ações não incluem o alocutário. Nenhum dos textos convida, incita ou promove a inclusão do leitor. Ele tem como objetivo apresentar as ações realizadas pela OAB à sociedade. Aqui o *nós* do discurso são os integrantes da OAB enquanto membros da sociedade mas principalmente enquanto advogados atuantes dentro da instituição e mais especificamente dentro das comissões. Podemos dizer assim que na escolha dos índices específicos do texto foi usada uma construção que restringe tanto o *locutor* quanto o *alocutário* enquanto membros da OAB. Em outras palavras, esse *nós* não é qualquer leitor.

Se qualquer membro da OAB pode se sentir incluído por esse *nós*, e esse texto trata do antirracismo na instituição, é interessante dizer que o alocutário pode ser assim qualquer pessoa negra ou branca que se engaje e se interesse pela luta antirracista. No entanto, percebemos que dois dos textos estão centrados na perspectiva branca da história. Ao celebrar o 13 de maio, porque o faz em forma de nota, a OAB de Santa Catarina já coloca a perspectiva branca em destaque. E apesar de, como dito anteriormente, todos poderem se incluir no discurso, o efeito do texto coloca alguns membros em destaque. Tanto no texto da OAB do Paraná quanto de Santa Catarina é evocado o perdão. Em outras palavras, é o negro que deve deixar o passado de lado, perdoar as violências que já sofreu e se concentrar no presente. Se voltarmos a Benveniste essa é uma ação que está na instância da influência. Os textos não pedem uma resposta em forma de texto, mas talvez tenham uma resposta em forma de ação. Ao dar a falsa ilusão de inclusão de uma real luta antirracista talvez acalme os ânimos e apazigue o descontentamento de uma parte da população. Para o autor:

“De modo semelhante distribuir-se-ão os termos ou formas que denominamos de intimidação: ordens, apelos concedidos em categorias como o imperativo, o vocativo, que implicam uma relação viva e imediata do enunciador ao outro numa referência necessária ao tempo da enunciação.” (Benveniste, 1990, p. 86)

Concluimos que a teoria da enunciação foi central para dar visibilidade a elementos linguísticos nos textos acima que evidenciam a influência do racismo no nosso cotidiano, ainda que o cenário seja apresentado, em um primeiro plano, como de luta antirracista.

## Informações complementares

Avaliação e resposta dos autores

Avaliação: <https://doi.org/10.25189/rabralin.v23i1.2159.R>

Editora

Raquel Meister Ko. Freitag

Afiliação: Universidade Federal de Sergipe

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4972-4320>

RODADAS DE AVALIAÇÃO

RODADA 1

Avaliador 1: Rogério Luid Modesto dos Santos

Afiliação: Universidade Estadual de Santa Cruz

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3762-3431>

Avaliador 2: Jocenilson Ribeiro dos Santos

Afiliação: Universidade Federal de Sergipe

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8716-5059>

Avaliador 3: Maria Inêz Probst Lucena

Afiliação: Universidade Federal de Santa Catarina

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7579-5758>

AVALIADOR 1

O texto intitulado "OABs dos estados do Sul do Brasil: um discurso antirracista?" pretende analisar, a partir de uma perspectiva enunciativa, as ações antirracistas das OABs do Sul, através da análise de textos dessas organizações. O artigo, um estudo piloto, apresenta um objetivo interessante que pode trazer importantes contribuições para a compreensão do racismo institucional. No entanto, apesar desse relevante objetivo, o texto apresenta diversos pontos sobre os quais as autoras precisam se debruçar antes de considerarem a publicação do texto, sob o risco de terem seu produto textual contestado por contra-argumentos teóricos, linguístico-discursivos-enunciativos e mesmo relacionados às questões raciais.

Um primeiro ponto de estranhamento é que o texto pretende analisar "ações antirracistas" através de uma perspectiva enunciativa. Talvez as autoras se baseiem em um conceito espontâneo de "ação" e precisem refletir sobre isso. Uma perspectiva enunciativa permite analisar textos (e isso, inclusive, é dito pelas autoras). Como as próprias autoras assumem no curso da escrita, tal perspectiva permite a análise de "marcadores textuais" (p. 4) que podem "tipificar um texto" como defensor ou combatente do racismo (p. 4). Em síntese, a perspectiva adotada permite, no máximo, uma reflexão-análise acerca dos **dizeres sobre as ações** e não sobre as ações em si mesmas.

Curioso notar que, ainda na página 4 do texto, as autoras trazem a seguinte pergunta que pretendem responder: *Nas suas comissões de combate ao racismo, as OABs do sul do Brasil são de fato antirracistas?* Essa não é, sob nenhum aspecto, uma pergunta enunciativa, tratando-se de uma pergunta de fundamento jurídico-sociológico, portanto, fora do escopo de possibilidades de resposta do texto. Esse é um fato que compromete a análise e as conclusões do artigo, porque as autoras assumem, por uma associação direta, que se o "texto é antirracista", logo a "OAB é (realiza ações) antirracista(s)". Nesse contexto, diz-se que "Concluimos que a OAB do Rio Grande do Sul é a única entidade que realiza ações antirracistas" (resumo e considerações finais). Talvez se pudesse dizer que, frente à análise feita, o texto da OABRS é o único que apresenta marcadores textuais que se centram no antirracismo sem que haja, à primeira vista, um atravessamento por discursos racistas, e é justamente o contrário disso que se observa nos textos das outras OABs em análise: uma contradição constitutiva que faz emergir o racismo (institucional?), mesmo em textos institucionais que teriam como objetivo o combate ao racismo.

Gostaria de pontuar que essa compreensão sustentada no texto talvez tenha a ver com a completa ausência, ao longo da discussão, de referências teóricas que trabalham o (anti)racismo desde perspectivas linguísticas (notadamente as discursivas e mesmo as aplicadas). Nenhum teórico do campo da linguagem é convocado no texto, mesmo que diferentes autores, a partir de diferentes abordagens, já tenham refletido sobre as relações entre linguagem, raça, racismo, implicitude e explicitude do racismo em textos que tematizam e que não tematizam raça/racismo, o próprio racismo linguístico, etc. Também não são mencionados no texto teóricos que refletem sobre a relação - fundamental para a discussão empreendida - entre linguagem (discurso) e direito, para uma melhor compreensão da discursividade jurídica que sustenta o lugar de enunciação da pretensão antirracista dos textos. A ausência desses dois ramos de discussão expõe fragilidades do texto e demonstra pouca preocupação das autoras em relação ao estado da arte.

Outro ponto a ser melhorado no texto diz respeito à metodologia e à análise. No que concerne à metodologia, nota-se que as autoras não explicam os critérios de seleção dos textos de maneira clara. A escolha parece ter sido feita espontaneamente, à revelia de critérios que permitissem construir uma regularidade entre os três textos escolhidos. Apesar dos textos da OABSC e da OABPR mencionarem o 20 de novembro, isso parece ter sido mais uma coincidência do que uma regularidade observada. Os textos, nesse sentido, têm objetivos diferentes, temas diferentes e tamanhos diferentes: um é um texto comemorativo pelo Dia de Combate à Discriminação Racial, o segundo é uma nota sobre o 20 de novembro e o último é um informe sobre a recepção de advogados negros.

O segundo e o terceiro, inclusive, não são assinados pelas Comissões de Igualdade Racial das OABs, mas pelas suas Assessorias de Comunicação.

Por fim, ressalto o modo como diversas informações não são referenciadas no texto, e mesmo o que está referenciado no corpo do texto não aparece no campo das referências. Na introdução, o primeiro parágrafo apresenta dados não referenciados; também na introdução, menciona-se a ONU sem que se diga de onde a informação creditada a essa entidade foi retirada; na justificativa, aparece a construção "segundo dados atuais" sem referências também. Em nota de rodapé da introdução, diz-se que o IBGE diferencia "negros e pretos", o que não é verdade, já que o IBGE trabalha com a ideia de que pretos e pardos compõem o grupo negro; Gomes (2018) é mencionada no texto, mas não nas referências.

Tendo em vista todas essas considerações, recomendo que as autoras amadureçam a discussão, especialmente no ponto da ausência de referencial teórico apontada, e submetam seu texto em outro momento.

AVALIADOR 2

O título se relaciona com o assunto do trabalho, mas não reflete com precisão a proposta, o objeto analisado e o objetivo proposto. Sugere-se um título mais claro, evitando uma pergunta que gera ambiguidade, ainda que a finalidade desse tipo de título seja provocar o interesse no leitor.

O resumo em língua portuguesa é sucinto, claro e compreensível, apresenta claramente os itens objetivo, conceitos do campo teórico, recorte, corpus, síntese de resultado, procedimento metodológico de análise do corpus; no entanto, o objetivo não se repete na introdução nem na justificativa. O resumo carece de uma leve revisão.

Na introdução, o objetivo anunciado no resumo não aparece como se espera; na seção "justificativa" as autoras apresentam o seguinte objetivo: "entendemos que o objetivo de nossa pesquisa é perceber esses atos individuais de enunciação e o quanto eles *defendem* o combate ao racismo, se *omitem* ou são, de fato, enunciados racistas.", o que difere daquele apresentado no resumo: "objetivo analisar, a partir de uma perspectiva enunciativa, as ações antirracistas da Organização dos Advogados do Brasil do Sul do Brasil (OAB)."

Todas as sequências das afirmações, na introdução, conduzem diretamente à finalidade do estudo de forma clara

A abordagem metodológica do texto está adequada à Teoria da enunciação; as autoras não descrevem o método e a metodologia da pesquisa, mas deixam claros o recorte, as escolhas, os procedimentos de análise sob a ótica desse campo teórico.

Como há 2 objetivos explicitados em lugares diferentes, os resultados atendem a um deles. Precisa-se de ajuste na redação de um dos objetivos.

Justifica-se a pesquisa, mas não explicita com clareza a importância desse estudo para a área tampouco para as pesquisas sobre racismo e estudos antirracistas.

Ao fazer referência a Gomes e Almeida, o estudo poderia apresentar uma síntese ou resenhas do "estado da arte" nos estudos linguísticos, discursivos e enunciativos de/sobre pesquisas que já

abordaram a questão racial, o racismo, racismo linguístico, linguagem e racismo, pesquisas antirracistas nos estudos linguísticos e discursivos, para sustentar a ideia de “estudo pioneiro”, justificando o “pioneiro” dessa pesquisa em relação a outras propostas. Há por exemplo, Rogério Modesto, Gabriel Nascimento etc., ainda que escrevam de outro campo teórico.

O texto requer revisão geral em ABNT, escrita acadêmica, breve revisão de digitação e da tradução em francês. Sugere-se colocar links em nota de rodapé.

Há um anúncio de sumário na seção “justificativa”, mas não se explicita com exatidão o que se apresentou. Há sugestões no corpo do texto.

AVALIADOR 3

O artigo **OABS DOS ESTADOS DO SUL DO BRASIL: UM DISCURSO (ANTI)RACISTA?** traz a questão do racismo como foco central da discussão, feita com base na teoria da enunciação e coloca sob análise textos de OABs do Paraná, Rio grande do Sul e de Santa Catarina, os três estados do sul do Brasil. O objetivo das autoras é analisar o posicionamento da OAB na luta antirracista, com base em discussões acerca desse processo e para tanto, buscam problematizar três diferentes textos, discutindo marcadores textuais que definem ou denunciam raízes históricas, sociais e políticas alinhadas ou não a uma ideologia antirracista.

Entendo que o texto possui qualidades acentuadas, especialmente por tratar de tema tão relevante e por buscar revelar como se constitui e como opera o discurso em uma instituição como a Ordem dos Advogados do Brasil. Considero, nesse sentido, o ineditismo e originalidade do trabalho ao tratar do tema, com base em textos de uma organização de prestígio, majoritariamente branca, cujos discurso são ainda pouco questionados. O corpus é, portanto, robusto e sólido e é muito bem-vinda a crítica ao racismo e o aprofundamento teórico sobre o tema nos estudos da linguagem.

No entanto, tratando-se de temática tão importante, ao apontar aspectos que demarcam as fronteiras entre brancos e negros, sugiro buscar mais solidez na pesquisa teórica e maior rigor conceitual. Há aspectos conceituais relacionados a marcadores de identidades que precisam ser apurados e aprofundados. Há julgamentos generalizantes e, por vezes, feitos de modo absoluto, como, por exemplo:

1. “a OAB do Rio Grande do Sul é a única entidade que realiza ações antirracistas” (resumo).
2. “O racismo se coloca no Brasil de uma maneira muito opressora, cruel e covarde, ele se esconde da mesma maneira que se revela, se concretiza de maneira tão banal, por estarmos imersos no seu sistema, que muitos duvidam de sua existência” (sugiro apresentar referência e explicitar o referente de ‘muitos’ (Indivíduos? Setores da sociedade?)
3. “Com base em qual referência utilizam a expressão ‘não branco’? E quanto ao termo ‘pardo’? (As autoras estão usando o termo pardo, conforme a lógica do IBGE? Ou não?)
4. “Apesar dos índices saltarem aos olhos, não é incomum que grande parte da população não veja com estranhamento essa diferença entre brancos e negros, no dia a dia. Ainda assim, temos que provar que o racismo existe e que deve ser combatido, pois como dito anteriormente a onipresença do sistema racista é a sua força.” (Sugiro explicar quais

índices são esses, ainda que a referência apareça no parágrafo anterior. Sugiro ainda definir o sujeito de ‘temos’ – quem é esse nós?)

5. “É possível ainda pensar esse nós como nós pessoas não brancas alvo do racismo?” (Achei solta esta asserção e sugiro expandir e explicar com base em evidências)
6. “[...] ainda promove a imagem do negro passivo que deve se submeter à crueldade de um sistema que o explora e o desvaloriza das mais diferentes maneiras. (Sugiro colocar a parte do texto que evidencia este argumento).

Com relação à precisão textual, sugiro uma cuidadosa revisão e recomendo explicitar se os textos foram reproduzidos no artigo como Figuras. Nesse caso, explicar que esse formato apresentado é o mesmo que aparece no site, especificar a fonte e dar título à figura.

RODADA 2

Avaliador 1: Jocenilson Ribeiro dos Santos

Afiliação: Universidade Federal de Sergipe

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8716-5059>

Avaliador 2: Maria Inêz Probst Lucena

Afiliação: Universidade Federal de Santa Catarina

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7579-5758>

AVALIADOR 1

Prezado(a) editor(a),

Prezadas autoras,

Após (re)leitura cuidadosa do artigo, classificado como Estudo Piloto, seguem apreciação e lista de itens de minha avaliação. Considera-se APROVADO após ajustes necessários.

1) O texto trata de um estudo de "três publicações em datas antirracistas feitas pelas Oabs do Sul do Brasil" ancorado, teórico e metodologicamente, nos estudos enunciativos (Benveniste); traz um tema atual, relevante e um corpus adequado às análises.

2) O título atende claramente ao que se propôs nas análises;

3) Os resumos atendem parcialmente ao que se espera do gênero conforme normas de avaliação da Revista da Abralín, ao se exigir: "contendo de 150 até 250 palavras, em que sejam apresentados o(s) objetivo(s) da pesquisa, a metodologia utilizada e os principais resultados encontrados);

4) Em relação à escrita acadêmico-científica, normas linguísticas e redação, embora as autoras tenham declarado haver feito rigorosa revisão, o texto apresenta consideravelmente problemas de escrita (oscilação de redação de siglas OAB e outras, regência, pontuação, acentuação, concordância

de número, uso de crase, oscilação de marcas de autoria na primeira pessoa singular (pouca ocorrência) e plural (predominante), problemas de coerência e coesão, necessidade de uso de itálico ou negrito no corpus, problema de uso de verbos “dicendi” etc.

5) Em relação às normas de ABNT, normas e diretrizes da Revista da Abralín, há várias inadequações em citações, recuo de parágrafos, recuo de citações diretas, numeração de seções, sumarização, uso inadequado de aspas, inadequações em nota de rodapé e referência, lista de referências, pouca clareza na organização dos enunciados e trechos analisados do corpus, uso de seções com letras minúsculas e caixa alta, com e sem numeração; citações soltas sem articulação com as ideias precedentes e posteriores etc.

6) Em relação à introdução, não aparece o objetivo geral tal como aquele do resumo; as seções “justificativa da pesquisa” e “objetivo” estão separadas da introdução e enumeradas; a seção “objetivo” mescla aporte teórico, objetivo geral (distinto do resumo), pergunta de pesquisa e aparente “sumário” (partes/seções posteriores) do texto; a introdução necessita de reelaboração, síntese (evitar possível prolixidade), e mais objetividade;

7) Na seção “3. Histórico e missão da OAB”, poderia-se integrar à introdução de forma sintética, posto que trazer o histórico não agrega tanto às análises, ou deslocá-la para a seção “OAB: missão...”;

8) Na seção “REFERENCIAL TEÓRICO”, em caixa alta e sem enumeração, apresenta-se o aporte teórico com resenhas e conceitos apropriados ao objeto de estudo e ao corpus analisado; a leitura da teoria está correta e é pertinente ao que se pretende analisar; há no entanto inadequações na redação e nas citações;

9) Na seção “OAB: missão, realidade e ações antirracistas”, poderia-se trazer a seção “Histórico e missão” para integrá-la.

10) A seção “metodologia” não deixa claras/os as questões de método, os procedimentos, as escolhas de enunciados, os conceitos e definição do corpus (por que estes textos e somente dessas datas comemorativas/temáticas?); não se descreve critérios nem processos de descrição dos 3 textos para a composição do corpus; resume-se ao retorno à teoria da enunciação, a Beneviste e seu comentador (unicamente Valdir Flores); poderia-se articular a teoria e metodologia ao modelo de trabalho com esse tipo de objeto, tema e corpus com o estudo da enunciação, ainda que as análises explicitem à frente as categoria “locutor” e “alocutário”, bem como as marcas linguísticas e da subjetividade - intra e extra-gramatical “eu” e “nós”, conforme a natureza dos pronomes de É. Benveniste.

11) Na seção de análise: “6. Análise do texto “título” da OAB RS”, o corpus é adequado e convincente, e as análises mantêm coerência com o percurso argumentativo das autoras; contudo, os procedimentos de análise confundem o leitor, pois a linha de escrita atende ao seguinte modelo: texto completo do corpus > descrição de partes > seleção de pontos e comentários (ora opinativo, ora analítico via teoria) - confundem não pela sequência, mas em função da não separação dos recortes; como não há destaque e boa separação dos trechos em sequências enunciativas, cabe ao leitor voltar ao texto completo para entender; os elementos linguísticos selecionados nos textos, como é o caso dos pronomes “eu” e “nós”, devem aparecer com itálico, negrito ou sublinhado para facilitar o

entendimento dos argumentos. Sugere-se deslocar os 3 textos para Anexos e selecionar apenas os enunciados ou sequências enunciativas para as análises. Isso permitiria maior objetividade e síntese.

12) Na seção “conclusão”, as atores deveriam apresentar uma síntese conclusiva ou considerações finais de forma mais objetiva; esta seção carece de síntese, sem citações; a afirmação “Concluímos que a teoria da enunciação foi de grande ajuda para ver os elementos nos textos acima que evidenciam a influência do racismo no nosso cotidiano, ainda que as datas o cenário sejam em um primeiro plano de anti-racismo” não revela uma conclusão a partir das análises do corpus, mas uma apreciação das autoras que valeria para outros contextos e objetos de análise na “lupa” da teoria da enunciação.

13) De modo geral, o trabalho atende AINDA PARCIALMENTE ao que se espera no gênero artigo (conforme critérios de avaliação, normas e diretrizes da revista da Abralín), cabendo às autores fazer uma rigorosa revisão e ajustes dos pontos sugeridos, a saber: normas, ABNT, revisão, padrão linguístico do português, resumo, estrutura, síntese, sumário etc.

AVALIADOR 2

Nesta segunda etapa de avaliação, o artigo: **OABS DOS ESTADOS DO SUL DO BRASIL: UM DISCURSO (ANTI)RACISTA?** teve o seu título mudado para **Breve análise enunciativa de três publicações em datas antirracistas feitas pelas Oabs do Sul do Brasil**. Considero acertada a escolha feita pelas autoras, uma vez que o título atual reflete, de maneira mais apropriada, a proposta apresentada.

Como já mencionado na primeira rodada, entendo que esse texto possui qualidades acentuadas, especialmente por tratar de tema tão relevante e necessário que é o racismo. Ao buscar revelar como se constitui e como opera o discurso em uma instituição de prestígio social, nesse caso, a Ordem dos Advogados do Brasil, em três diferentes estados brasileiros, o estudo apresenta um corpus robusto e sólido, a partir do qual é desenvolvida a análise, com base na teoria da enunciação.

O aprofundamento teórico sobre discursos pouco questionados na sociedade é muito bem-vindo e o modelo experimental mostra-se apropriado, garantindo o ineditismo e originalidade do trabalho.

Para esta segunda rodada de avaliação o texto foi aprimorado em relação ao rigor conceitual. Os aspectos conceituais relacionados a marcadores de identidades foram apurados e aprofundados. Julgamentos impressionistas e generalizantes também foram revistos e explicados, com base em referências e argumentos desenvolvidos com base nos dados.

No entanto, há ainda falta de precisão textual. Nesse sentido, sugiro uma edição rigorosa na redação do texto. Sugiro ainda uma revisão dos títulos das figuras, tornando-os mais precisos na descrição do conteúdo. Além disso, sugiro que os dados sejam organizados de modo mais sistematizado, de modo a facilitar as comparações feitas entre as três OABs.

Com base nos argumentos apontados acima, sugiro a publicação do texto mediante alterações substanciais.

Conflito de Interesse

As autoras não têm conflitos de interesse a declarar.

Protocolo e Pré-Registro de Pesquisa

Avaliando os roteiros propostos pela Equator Network, consideramos que nenhum deles se mostra relevante para a pesquisa em tela.

Declaração de Disponibilidade de Dados

O compartilhamento de dados não é aplicável a este artigo.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Ed. Jandaíra, 2020.

BENVENISTE, E. O aparelho formal da enunciação. IN: \_\_\_**Problemas de Linguística Geral II**. Campinas, SP: Pontes, 1990, p. 81-92.

BERTH, Joice. **Empoderamento**. São Paulo: Ed. Pólen, 2019.

FLORES, Valdir do Nascimento. **A enunciação e os níveis de análise linguística**. Anais do SITED. Seminário Internacional de Enunciação, Texto e Discurso. Porto Alegre, RS, setembro de 2010. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

FLORES. Teoria da enunciação. IN: Romero Márcia et. al. **Manual de Linguística**. São Paulo: Vozes, 2019, p. 145-174.

GOMES, Nilma Limo. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Rio de Janeiro: Vozes, 2018.

MELLO, Vera Helena. **A linguagem como experiência humana: o estudo da gramática numa perspectiva enunciativa**. Revel, edição especial, n. 11, p. 1-26, 2016. Disponível em: <http://revel.inf.br/files/71c9844ddf2d7d13ece7fdb695fe403c.pdf> Acesso em 27/05/2023.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.

## Sitografia

Entenda Direito: Injúria racial é equiparada ao racismo. Ministério Público do Paraná, 9 fev. 2023. Disponível em: <https://mppr.mp.br/Noticia/Entenda-Direito-Injuria-racial-e-equiparada-ao-racismo> Acesso em: 29 maio 2024.

PINHONI, Marina. CROQUE, Gabriel. **Censo 2022:** Pela 1ª vez, Brasil se declara mais pardo que branco; populações preta e indígena também crescem. G1. 27 mai, 2024. Censo. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2023/12/22/censo-2022-cor-ou-raca.ghtml> Acesso em: 29 maio 2024.

Racismo no Brasil: por que isso ainda é uma realidade? Veja aqui! OXFAM, 21 out. 2021. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/racismo-no-brasil-por-que-isso-ainda-e-uma-realidade-veja-aqui/> Acesso em: 29 maio 2024.

FREIRE, Tâmara. **IBGE:** renda média de trabalhador branco é 75,7% maior que de pretos Brancos também têm sido menos afetados pelo desemprego. Radio agência. 11 nov. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2022-11/ibge-renda-media-de-trabalhador-branco-e-757-maior-que-de-pretos> Acesso em: 29 maio 2024.

TREVISOL, Nicole. **Branquitude:** privilégio branco e a raiz do preconceito racial. Jornal da Universidade. 26 nov. 2020. Humanas. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/ciencia/branquitude-privilegio-branco-e-a-raiz-do-preconceito-racial/> Acesso em: 29 maio 2024.

SOUTO, Mayara. **Brasil tem dificuldades em perceber o racismo; saiba o porquê.** Correio Braziliense. 28 jul. 2023. Preconceito Racial. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2023/07/28/noticia-diversidade,1526512/brasil-tem-dificuldades-em-perceber-o-racismo-saiba-o-porque.shtml> Acesso em: 29 maio 2024.

Pelo combate à discriminação, Comissão da Igualdade Racial cria vídeo de conscientização. Organização dos Advogados do Rio Grande do Sul. 21 mar. 2019. Notícias. Disponível em: <https://www2.oabrs.org.br/noticia/pelo-combate-discriminacao-comissao-igualdade-racial-cria-video-conscientizacao/29536> Acesso em: 29 maio 2024.

Karla Regina Meura da Silva. Escavador. Disponível em: <https://www.escavador.com/sobre/3845807/karla-regina-meura-da-silva> Acesso em: 29 maio 2024.

O massacre de Sharpeville e o Dia Internacional contra a Discriminação Racial. 21 março. 2019. Ministério da cultura. Fundação Palmares. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/o-massacre-de-sharpeville-e-o-dia-internacional-contra-a-discriminacao-racial> Acesso em: 29 maio 2024.

Nota: 13 de maio. Organização dos Advogados de Santa Catarina. 13 maio. 2022. Disponível em: <https://www.oab-sc.org.br/noticias/nota-13-maio/19885> Acesso em: 29 maio 2024.

LORRAN, Tácio. **No Brasil, negros são mais pobres, morrem mais e ganham menos que brancos.** Metrôpoles. 29 set. 2020. Brasil. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/no-brasil-negros-sao-mais-pobres-morrem-mais-e-ganham-menos-que-brancos> Acesso em: 29 maio 2024.

Ubuntu: A Filosofia Africana Que Nutre O Conceito De Humanidade Em Sua Essência. Portal Geledés. 13 mar. 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/ubuntu-filosofia-africana-conceito-de-humanidade-em-sua-essencia/> Acesso em: 29 maio 2024.

De forma inédita, compromisso de novos advogados é conduzido exclusivamente por advogadas e advogados negros. Ordem dos advogados do Paraná. 17 nov. 2020. Notícias. Destaque. Disponível em: <https://www.oabpr.org.br/de-forma-inedita-compromisso-de-novos-advogados-e-conduzido-exclusivamente-por-advogadas-e-advogados-negros/> Acesso em: 29 maio 2024.